



C.

Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do-proc. N.º 236 de 1994
Funcionário

PARECER
0794/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa proibir a comercialização de todos os tipos de carnes, peixes e aves abatidas em barracas de feiras-livres do Município de São Paulo, que não apresentarem condições mínimas de higiene.

Impõe, ainda, como requisitos mínimos, que os produtos sejam cobertos, mantidos a uma temperatura ideal para consumo, e que os comerciantes que lidem com tais produtos usem luvas descartáveis.

O projeto está amparado no art. 13, I, art. 114 e 160, VI, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/6/94

[Handwritten signatures and stamps]